



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

EDITAL 01/GGE/DGE/SEDUC/2017

PROCESSO DE CONSULTA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DA EEEFM MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RONDÔNIA, QUE ADERIU AO PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – Seduc , no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de consulta para a função de Gestor Escolar (Diretor) da EEEFM Marechal Rondon, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e Lei n. 3.018/2013, torna público as normas para a realização do Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar (diretor), para atender a escola EEEFM Marechal Rondon – Vilhena – Rondônia que aderiu o referido Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do Ministério da Educação-MEC, mediante a realização de prova objetiva, análise de título, e entrevista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar visa atender a especificidade da gestão escolar mediadora de tempo integral, consistirá de prova objetiva, análise de título e entrevista, tendo como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola. A consulta tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de gestor escolar (diretor) para atender a EEEFM Marechal Rondon, localizada no Município, no estado de Rondônia.

1.2. Este Processo de Consulta para a função de gestor escolar será composto das seguintes etapas:

- a) 1º Etapa: **Prova Objetiva:** destinada aos candidatos e consiste na avaliação de proficiência técnica na área de gestão e o modelo da escola da escolha, caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: **Análise de Títulos:** destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: **Entrevista,** destinada aos candidatos que realizarão a prova objetiva, caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada conforme a seguir:

2.2.1. Para se inscrever o candidato deverá realizar sua inscrição na Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, onde será disponibilizada a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios. O período de inscrição consta no **Anexo II – Cronograma previsto**.

2.2.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de entrega dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados na realização da prova objetiva.

2.2.3. O candidato só poderá concorrer à vaga na jurisdição de sua lotação.

2.2.4. A inscrição para o presente Processo de Consulta para a função de Gestor EEEFM Marechal Rondon-Vilhena, do Estado de Rondônia é gratuita.

2.2.5. O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função, no **Anexo IV- Descrição sumária da função**, e conforme o disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I, da Lei n. 3.018/2013. E de acordo com o disposto na mesma lei no art.31, inciso I ao VI, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” podem inscrever-se os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou o Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. O candidato que concorre à vaga de Gestor Escolar (diretor) será aplicado uma prova objetiva que consiste na avaliação da proficiência técnica cujos conteúdos referem-se à Portaria do MEC nº 727, de 13 de junho de 2017, Referencial Curricular do Ensino Médio do Estado de Rondônia e os Cadernos de Formação do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE.

3.2. A prova objetiva será aplicada na localidade que concorrerá a vaga, com duração de 3 (três) horas.

3.3. Não será admitido, para realização da prova objetiva, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início da mesma. Conforme cronograma previsto no Anexo II.

3.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

3.5. A prova objetiva versará sobre os conteúdos das seguintes áreas:

a) provas objetivas considerarão temas: Modelo da Escola da Escolha (Modelo Pedagógico, Modelo de Gestão), Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia e Portaria n. 727MEC/2017).

3.6. O Conteúdo programático e as referências para estudos estão constantes no **Anexo XII – Referencial do material de estudo para a Prova Objetiva**.

3.7. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado 01 (hum) dia após a realização da mesma.

3.8. O resultado da prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

3.8.1. A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos que somará com a nota da análise de título do resultado da entrevista.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. O resultado da análise de títulos terá caráter eliminatório e **classificatório**.

4.1.1 A análise de título valerá de 0 a 100 pontos que somará com a nota da prova objetiva e do resultado da entrevista.

4.2. Os documentos comprobatórios e títulos (**Anexo III**) deverão ser devidamente autenticados pelo servidor da Coordenadoria Regional de Educação no ato da entrega. Os documentos deverão ser impreterivelmente entregues em um envelope no ato de inscrição, na CRE da jurisdição do candidato.

4.3. Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de responsabilidade do candidato.

4.4. A não comprovação, conforme previsto no subitem 4.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato deste Processo de Consulta para a função de gestor escolar da EEEFM Marechal Rondon, localizada no Município de Vilhena/RO, que aderiu o referido Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do Ministério da Educação-MEC.

4.5. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos e com a carga horária mínima exigida.

4.6. A Seduc não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos ser conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

4.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação: Diplomas de Licenciatura, Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar, Certificados de curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão, Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 140 horas.

4.8. O resultado da análise de título será divulgado em diário oficial e portais de divulgação do Governo de Rondônia constantes no **Anexo V – Portal de divulgação de resultados e Anexo II – Cronograma previsto**.

4.9. No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate: parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

4.10. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	80

Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	3 (três)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	3 (três)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 140 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Ensino Médio.	7 (sete)

5. DA ENTREVISTA

5.1. O candidato que concorre à função de gestor escolar (diretor) estará sujeito a uma Entrevista que consiste na proficiência técnica de gestão escolar na educação básica para atuar na educação em tempo integral de nível médio.

5.2 A lista de candidatos entrevistados com suas respectivas datas e horários e será afixado no local de aplicação da prova objetiva conforme **Anexo XI – Local de realização da Entrevista.**

5.3. A entrevista, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com duração de 15 minutos, será feita na modalidade individual.

5.4. A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) Compreensão do Modelo da Escola do Novo Tempo;
- b) Facilidade de comunicação e persuasão;
- c) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- d) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- e) Pró-atividade e autodesenvolvimento;

f) conhecimentos práticos da educação integral e nível médio

g) comprometimento com as ações da Secretaria.

5.5. A entrevista valerá de 0 a 100 pontos que somará com a nota da prova objetiva e do resultado da análise de currículo.

5.6. O resultado será registrado pela Comissão Avaliadora nomeada pela Secretaria de Estado da Educação

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Será considerado Aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) a partir do seguinte cálculo:

Nota da Prova de Objetiva + Resultado da Análise de Currículo + Entrevista

_____ = ou > 70

3

6.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.3. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1. RESULTADO FINAL do Processo de Consulta para a função de Gestor da EEEFM Marechal Rondon que aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, serão divulgados no Diário Oficial de Rondônia e portais do governo de Rondônia constantes no **Anexo V** – Portais de divulgação de resultado, nas datas constantes no **Anexo II** – Cronograma Previsto.

8. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

8.1. A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o exercício da função, por ato discricionário do Chefe do Executivo.

9. DA POSSE

9.1. A posse na função de Gestor Escolar (diretor) acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento e Termo Responsabilidade do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE, para cumprimento do exercício da função.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. O Gestor Escolar (diretor) deverá desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente na EEEFM Marechal Rondon que aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo

Integral do MEC, no Estado de Rondônia, **Anexo I – Endereço da Escola do Novo Tempo EEEFM Marechal Rondon**, onde concorreu a vaga, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação.

11. RECURSOS

11.1. O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador legal, à Coordenadoria Regional de Educação – CRE, a qual o mesmo concorre à vaga, conforme modelo **Anexo VIII- Formulário para Recurso**, ao endereço constantes do **Anexo VI – Endereço da Coordenadoria Regional de Educação Vilhena** constantes neste edital, devendo ser interposto conforme prazos determinados no cronograma estabelecido neste Edital - **Anexo II – Cronograma Previsto** e deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

11.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

11.4. O formulário (**Anexo VIII- Formulário para Recurso**), preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

11.5 Após o julgamento dos recursos interposto, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11.6. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto na Coordenadoria Regional de Educação.

11.7. A Comissão de Recursos de Processo de Consulta da função de Gestor Escolar (Diretor) constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A posse para a função de gestor escolar passará a contar a partir de 5 (cinco) dias após a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12.2. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

12.3. O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

12.4. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

12.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Gestor Escolar e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que compõe o banco de profissionais ora selecionados.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

12.7. Os 03 (três) primeiros candidatos classificados desta unidade escolar comporão lista tríplice que será discricionário pelo chefe do executivo a escolha do gestor (diretor).

12.8. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar que aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, por um período de 03 (três) anos.

13. Anexos

- Anexo I – Endereço da Escola que aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC.
- Anexo II – Cronograma Previsto
- Anexo III - Documentos Comprobatórios
- Anexo IV - Descrição sumária da descrição da função
- Anexo V – Portais de divulgação de resultados
- Anexo VI – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação
- Anexo VII - Formulário de Inscrição para entrega de Títulos
- Anexo VIII – Formulário para Recursos
- Anexo IX – Quadro de vagas por localidade
- Anexo X – Local de Realização das Provas Objetiva
- Anexo XI – Local de Realização das Entrevistas
- Anexo XII – Referência de material de estudo para a Prova Objetiva

Anexo I – Endereço da Escola que aderiu ao Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC.

Coordenadoria Regional de Educação-CRE	Escola	Endereço
Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	Av. Leopoldo Peres, nº 2550. Centro. 3321-4210

Anexo II – Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Inscrição e documentos comprobatórios pessoais e de títulos	01/12/2017 a 06/12/2017

Homologação das inscrições	07/12/2017
Recursos e análise das inscrições	08 e 11/12/2017
Homologação dos recursos das inscrições	14/12/2017
Prova Objetiva das 14h às 17h.	19/12/2017
Entrevistas das 8h e 30min às 12h e das 14h e 30min às 18h	20/12/2017
Divulgação do gabarito	20/12/2017
Divulgação dos resultados das etapas	22/12/2017
Recursos e análise das etapas	26 e 27/12/2017
Divulgação da análise dos recursos	28/12/2017
Resultado Final	29/12/2017

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Documento de Identidade
CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações.
Cópia do último Contracheque

Anexo IV – Descrição Sumária da Função

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento. Coordenar, elaborar e executar em conjunto com a equipe pedagógica e comunidade escolar e sua adequação no âmbito da unidade escolar, seguindo as diretrizes da política educacional de ensino médio de tempo integral estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem. Vivenciar práticas em protagonismos, liderança e pró-atividade. Divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas, organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria de Estado da Educação, manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação, cumprir metas, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando os liderados pelo exemplo e trabalho no engajamento geral no modelo da escola de excelência de ensino médio. Ter foco em resultados de aprendizagens.

Anexo V – Portais de Divulgação de Resultado

http://www.rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/
http://www.rondonia.ro.gov.br/
http://www.seduc.ro.gov.br

Anexo VI – Endereço da Coordenadoria Regional de Educação

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA COORDENADORIA	FONE
Vilhena	Av. Capitão Castro esq. com Marques Henrique, nº 354 – Centro	3322-3666

Anexo VII – Formulário de Inscrição para entrega de Títulos

<p>PROCESSO DE CONSULTA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (Diretor) DA EEEFM MARECHAL RONDON -VILHENA-RO</p> <p style="text-align: center;">INSCRIÇÃO Nº _____</p>

A Comissão do Processo de Consulta para a função de Gestor Escolar (diretor) da EEEFM Marechal Rondon/Vilhena da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

(preencher em letra de forma)

NOME DO CANDIDATO _____

CPF _____ RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO:	Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO: VILHENA	UF: RO	TELEFONE:

EMAIL:

GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO	MATRICULA
----------------------	---------------------	-----------

MARCAR UM ÚNICO TÍTULO

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	
Escolaridade	Diploma de Graduação em Licenciatura em Qualquer Área acompanhado do Diploma Escolar	Licenciatura em qualquer área.	
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica de gestão escolar	

Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar carga horária de no mínimo de 140 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em escola de Ensino Médio.	

**PROCESSO DE CONSULTA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (Diretor) DA EEEFM
MARECHAL RONDON/VILHENA**

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato: _____

Função: _____ **Município:** _____

Número da Inscrição: _____

Anexo XII – Referências de material de estudo para a Prova Objetiva

Neste link: <http://tinyurl.com/y97jr8s5> encontram-se os cadernos disponíveis para estudos relacionados abaixo

- 1 – Introdução às bases teóricas e Metodológicas do Modelo da Escola da Escolha.
- 2 – Modelo Pedagógico – Princípios Educativos.
- 3 – Modelo Pedagógico – Conceitos.
- 4 – Metodologias de Êxito da parte diversificada do Currículo – Componentes Curriculares do Ensino Médio.
- 5 – Metodologias de Êxito da parte diversificada do Currículo – Práticas Educativas.
- 6 – Ambientes de Aprendizagens.
- 7 – Modelo Pedagógico – Instrumentos e rotinas.
- 8 – TGE – Princípios e conceitos: de liderança servidora, motivação, planejamento e operacionalização.

9 – Portaria do MEC que institui o Programa de fomento à implementação de escolas em tempo integral. disponível em: [Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017 - Ministério da Educação: <http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10931-portaria-mec-n%C2%BA-727,-de-13-de-maio-de-2017>, acesso em 07/11/2017.](http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10931-portaria-mec-n%C2%BA-727,-de-13-de-maio-de-2017)

10 – Referenciais Curriculares do Ensino Médio do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.seduc.ro.gov.br/curriculo/wp-content/uploads/2013/02/ENSINO-MEDIO1.pdf>, acesso e, 07/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva, Ordenador de Despesa**, em 29/11/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387363** e o código CRC **ADF2313A**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.045657/2017-34

SEI nº 0387363